

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e/ou sede de exercício dos docentes da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022;

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, **INSTRUI**:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2021

Regulamenta o processo de atribuição de classes / aulas e jornada de trabalho do Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Especial e Professor Adjunto para o ano letivo de 2022.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 1º O processo de atribuição de classes / aulas e jornada de trabalho do docente será realizado em duas fases, e observará a organização definida para cada escola da rede municipal de ensino, sendo:

I - Fase Interna A – Escola de lotação ou em local determinado, que será realizada por meio de reunião presencial:

- a) constituição de jornada de trabalho do PEB I;
- b) constituição de jornada de trabalho do PDI;
- c) constituição de jornada de trabalho do Professor de Educação Especializada.

II – Fase Interna B – Escola de lotação ou local determinado, que será realizada por meio de reunião presencial:

- a) acomodação de horário para constituição de jornada de trabalho do PEB I;
- b) acomodação de horário para constituição de jornada de trabalho do PDI.
- c) acomodação de horário para constituição de jornada de trabalho do Professor de Educação Especializada.

III – Fase Externa – SEDUC:

- a) constituição de jornada de trabalho do PEB I sem sede de lotação;
- b) constituição de jornada de PDI sem sede de lotação;
- c) constituição de jornada de trabalho do Professor Adjunto;
- d) constituição de jornada de PEB II – Arte, Língua Inglesa e Educação Física;
- e) constituição de sede de lotação para os Professores que se encontrarem em readaptação.

Parágrafo único: O processo de atribuição de jornada de trabalho obedecerá à Classificação Geral da categoria, publicada no portal www.educataboao.com.br.

Do Professor de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º Compete ao Diretor de Escola atribuir a classe ao PDI com sede de lotação, respeitando o turno escolhido pelo professor.

Art. 3º As classes das escolas conveniadas serão oferecidas anualmente para constituição de jornada de trabalho do professor sem sede de lotação.

Art. 4º A lista da sede de lotação é única e deverá ser respeitada a classificação dos docentes, compreendendo os cargos de PEB I e PDI, conforme a composição e campo de atuação, expressos no artigo 4º, da Lei Complementar Municipal 231/ 2010.

Do Professor de Educação Básica I

Art. 5º Compete ao Diretor de Escola atribuir a classe respeitando o turno escolhido pelo professor.

Art. 6º As classes em substituição serão oferecidas para constituição de jornada de trabalho do professor sem sede de lotação, sendo:

I - classes de 5h: ao professor de jornada completa;

II - classes de 4h: ao professor com jornada simples e, na inexistência deste, ao professor de jornada completa, que cumprirá a jornada do seu cargo.

Art. 7º Esgotadas as classes da rede municipal de ensino, serão oferecidos ao docente, em situação de excedência, locais de trabalho com as atribuições estabelecidas no art. 19 da LC 231/2010, e demais atribuições inerentes à função docente.

Do Professor de Educação Básica II

Art. 8º Compete ao PEB II participar do processo de atribuição no dia, horário e local estabelecidos.

Art. 9º O professor PEB II no momento da sua atribuição de aulas, poderá anualmente, optar entre as jornadas simples ou reduzida, a real demanda da rede municipal de ensino.

Parágrafo único: O Horário de Trabalho Pedagógico Direcionado (HTPD), compõe a jornada do professor não tendo a necessidade de ser realizado dentro do período das aulas e nem em todas as unidades escolares.

Do Professor Adjunto

Art. 10. A Atribuição de jornada de trabalho para Professor Adjunto obedecerá ao quadro de necessidades da Secretaria, no Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme art. 4º da LC 231/2010.

Art. 11. O professor adjunto tem a jornada de 10 horas semanais e deverão ser cumpridas em 2 horas diariamente na unidade escolar, sabendo que o exercício da substituição é de sua responsabilidade.

Do Professor de Educação Especializada

Art. 12. A atribuição de jornada do Professor de Educação Especializada e Atendimento Educacional Especializado obedecerá ao campo de habilitação do professor e, esgotada a escala da área, as classes poderão ser atribuídas ao professor que comprovar formação.

II - DA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE (CSTD)

Art. 13. O Docente poderá ampliar as horas de trabalho prestadas, mediante carga suplementar, com:

I - horas-aula remanescentes da constituição da jornada de trabalho dos Docentes;

II - para substituição temporária ou eventual de classes e aulas;

III - horas de trabalho destinadas à implementação e desenvolvimento de projetos e programas curriculares específicos da Unidade Escolar e da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 14. Os Projetos e Programas Curriculares serão autorizados aos docentes da Rede Municipal de Ensino mediante:

- a) formalização do trabalho a ser desenvolvido na Unidade Escolar;
- b) parecer favorável dos Gestores, Supervisor de Ensino e Assistente Técnico Pedagógico;
- c) aprovação da Secretária de
- d) Educação, Ciência e Tecnologia.

III – DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 15. No decorrer do ano letivo, a Atribuição de Classes e Aulas, para fins de substituição eventual ou temporária, ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, respeitando a Classificação 2021, divulgada através do portal www.educataboao.com.br.

Parágrafo único: A substituição de docentes não ultrapassará a data de 31 de dezembro do ano a que se refere.

IV – DA ORGANIZAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

Art.16. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será realizado quarta e/ou quinta-feira, obrigatoriamente, podendo ser em uma ou duas horas por dia, para escolas de dois turnos, de três turnos e ou aquelas de período integral.

Art. 17. A Educação de Jovens e Adultos funcionará no período noturno em 4 horas diárias, com HTPC de uma ou duas horas as quartas e/ou quintas-feiras.

Art. 18. Os docentes ocupantes dos cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I, com sede de lotação que estejam afastados em outras funções na SEDUC, em comissionamento ou em licença sem vencimentos, terão assegurada a atribuição de classe.

Art. 19. Os docentes sem sede de lotação sejam eles Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I e II, Professor Adjunto e Professor de Educação Especial, que estejam afastados em outras funções na SEDUC, em Comissionamento ou em Licença sem Vencimentos terão assegurada a atribuição de classe.

Art. 20. O docente com readaptação/restrição com sede de lotação, que impeça o exercício da docência, terá classe ou aula atribuída, sendo afastado imediatamente, devendo participar da Fase externa para o exercício de 2022.

Art. 21. O docente com readaptação/restrição sem sede de lotação (precário), que impeça o exercício da docência, deverá participar da Fase externa para o exercício de 2022.

Art. 22. Todos os atos pertinentes ao processo de Atribuição de jornada poderão ser efetuados pelo próprio docente ou por seu procurador, nomeado por procuração simples, que ficará arquivada na escola ou na SEDUC.

Parágrafo único: Na ausência do professor e de seu procurador, a atribuição da jornada de trabalho será compulsória, depois de esgotada a classificação.

Art. 23. Para o processo de Atribuição de classes/aulas e jornada, fica estabelecido o cronograma contido no Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 24. Os casos de acomodação de professores serão encaminhados para a SEDUC utilizando requerimento específico no Anexo II, os quais serão avaliados de acordo com a oportunidade, necessidade, acúmulo de cargo e conveniência da Administração Pública.

Art. 25. Os docentes afastados para os cargos de apoio pedagógico, cargos comissionados e licença sem vencimento que no início do ano letivo não estejam exercendo a função no cargo, caso retornem, necessariamente não serão na mesma sede de lotação ou atribuição de aulas no ano vigente.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Taboão da Serra/SP, 03 de dezembro de 2021.

Dirce Matiko Takano
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

ANEXO I

Instrução Normativa Nº 10/2021

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA 2022

FASE Interna A – ESCOLA

PROFESSORES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PEB I com sede de lotação	17/12/2021	9h	Unidade Escolar
PDI com sede de lotação	17/12/2021	9h	Unidade Escolar

PROF. ED. ESPECIAL	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01 a 13	17/12/2021	9h	SEDUC
14 a 26	17/12/2021	9h45	SEDUC
27 a 39	17/12/2021	10h30	SEDUC
40 a 52	17/12/2021	11h15	SEDUC
53 a 62	17/12/2021	12h	SEDUC

FASE Externa – SEDUC

PROFESSORES	DATAS	HORÁRIOS	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL
PEB II - ARTE	15/12/2021	9h. às 10h30	01 a 30	SEDUC
		10h30 às 12h.	31 a 62	
		13h às 14h30	63 a 95	
PEB II – ED. FÍSICA	16/12/2021	9h30 às 10h30	01 a 30	CEMUR
		10h30 às 12h	31 a 62	
		13h às 14h30	63 a 95	
		14h30 às 16h	96 a 113	
PEB II – INGLÊS	17/12/2021	14h às 14h30	01 a 31	SEDUC
		14h30 às 16h	32 a 64	

FASE Externa – SEDUC

PROFESSORES	DATAS	HORÁRIOS	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL
PDI	02/02/2022	08h às 09h30	<u>Ex ofício</u> 40 a 175	A DEFINIR
		09h30 às 11h	176 a 207	
		11h às 12h30	208 a 245	
PEB I	02/02/2022	13h30 às 15h	<u>Ex ofício</u> 309 a 750	A DEFINIR
		15 às 16h30	751 a 791	
		16h30 às 18h	792 a 825	
EJA	02/02/2022	19h	TODAS AS DISCIPLINAS	A DEFINIR
PEB I	03/02/2022	08h às 09h30	826 a 855	A DEFINIR
		09h30 às 11h	856 a 886	
		11h às 12h30	887 a 919	
		13h30 às 15h	920 a 951	
		15h às 16h30	952 a 983	
		16h30 às 18h	984 a 1013	
		18h às 19h30	1014 a 1043	
PEB I	04/02/2022	08h às 09h30	1044 a 1076	A DEFINIR
		09h30 às 11h	1077 a 1102	
		11h às 12h30	1102 a 1133	
		13h30 às 15h	1134 a 1163	
		15h às 16h30	1164 a 1199	
PROFESSOR ADJUNTO	04/02/2022	16h30 às 18h	01 a 43	A DEFINIR
		18h às 19h30	44 a 87	
PROFESSORES READAPTADOS	04/02/2022	14h30 às 16h 16h Às 17h30	TODOS (lista será divulgada pela unidade em 2022)	SEDUC